



## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA “PRESTAÇÃO DE CONTAS DA GESTÃO FINANCEIRA E BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2014”

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, na Rua atrás do SISEPE-TO, Quadra 103 Sul, Rua SO-05, Conjunto 04, Lote 13, Centro, Palmas - TO, conforme edital de convocação publicado na página nº 54 do Diário Oficial do Estado nº 4.330, de 05 de março de 2015, retificado pelo Edital de RETIFICAÇÃO publicado na página nº 61 do Diário Oficial do Estado nº 4.335, de 12 de março de 2015, deu-se início, às 9h, em primeira convocação. A presidente do Conselho Fiscal, **Márcia Maria Alves Viana** agradeceu a presença de todos e proferiu a leitura do Edital de Convocação publicado na página 54 do Diário Oficial nº 4.330, de 05 de março de 2015 e do Edital de Retificação publicado na página nº 54, do Diário Oficial do Estado nº 4.330, de 05 de março de 2015. Explicou que, conforme disposições estatutárias é exigida a presença mínima de ¼ (um quarto) dos sindicalizados com direito a voto e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de sindicalizados. Nesse sentido, explanou que, como não tem a quantidade de ¼ (um quarto) de sindicalizados como estabelece o estatuto social do SISEPE-TO, será reaberta às 9h30min., com o número de sindicalizados presentes. Assim, às 9h30min, em segunda convocação conforme determina o Estatuto da Entidade, reiniciou a Assembleia Geral Ordinária pela Presidente do Conselho Fiscal da entidade, **Márcia Maria Alves Viana**, com o número de sindicalizados presentes, servidores públicos Estaduais e Municipais do Estado do Tocantins constantes das listas de presença anexas, para deliberar as ordens do dia como segue a pauta: **1) DELIBERAÇÃO SOBRE O PARECER TÉCNICO DO CONSELHO FISCAL REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DA GESTÃO FINANCEIRA E BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO 2014; 2) APRECIACÃO DE ASSUNTOS GERAIS.** A presidente do Conselho Fiscal, **Márcia Maria Alves Viana** explicou que a Assembleia Geral Ordinária refere-se à Prestação de Contas da Diretoria Executiva e dos Delegados Sindicais Regionais, referentes ao Exercício de 2014. Seguindo esclareceu que na capa da “cartilha”, material entregue aos filiados, consta “*Prestação de Contas da Diretoria Executiva Gestão do Quadriênio 2014-2018.*” Ocorre que em setembro de 2014 foi apresentado em reunião da diretoria Executiva, o PARECER JURÍDICO CONSULTIVO Nº 67, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014, datado de 15/09/2014, subscrito pelos Advogados do SISEPE-TO, que foi solicitado pelo Delegado Sindical da Regional Sul, João Gualberto Lopes Lima, com o tema, “*direito de voto dos Delegados Sindicais Regionais nas reuniões junto a Diretoria Executiva do SISEPE-TO*”, frisou que como o Parecer foi favorável na sua conclusão, proferiu a leitura da conclusão do retro citado Parecer Jurídico, asseverou que a Assessoria Jurídica opinou pelo direito de voz e voto dos Delegados Sindicais Regionais, nas reuniões da Diretoria Executiva, vez que o Estatuto Social não faz qualquer diferença ou distinção para estes cargos. Citou que a partir de 15/09/2014, quando foi apresentado o Parecer, os Delegados Sindicais Regionais passaram a deliberar nas reuniões da Diretoria Executiva, com direito a voto. Citou ainda que, o Estatuto do SISEPE-TO, artigo 35, Parágrafo Único, diz o seguinte, “*Art. 35... Parágrafo Único – De acordo com as normas determinadas neste Estatuto, as Delegacias Sindicais prestarão contas de sua administração financeira Diretoria Executiva do Sindicato, sendo posteriormente encaminhada ao Conselho Fiscal.*” Frisou que conforme o estatuto do sindicato a prestação de contas das Delegacias Regionais são analisadas não com base no Estatuto, pois o estatuto não prevê, mas é com base no Parecer Consultivo. Ato seguinte proferiu a leitura e fez a apresentação da Prestação de Contas em formato de *slide*. Ressaltou que foram distribuídas aos sindicalizados Cartilhas elaboradas pelo SISEPE-TO, com 27 laudas

Trabalhando em defesa do servidor

frente e verso, constando na capa, "ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Prestação de Contas da Diretoria Executiva Gestão do Quadrênio 2014-2018, Exercício de 2014, Documento a ser deliberado na Assembleia Geral de 28 de março de 2015". Citou que a prestação de contas é a da Gestão Financeira e Balanço Patrimonial do Exercício de 2014. Primeiramente apresentou em formato de *slide* a **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO** emitido pela contabilidade, proferindo a leitura do mesmo, conforme segue:

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>		
RECEITAS DE ASSOCIADOS		3.782.691,07
<b>LUCRO BRUTO OPERACIONAL</b>		<b>(+) 3.782.691,07</b>
<b>DESPESA OPERACIONAIS</b>		<b>(-) 3.795.140,24</b>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		3.772.640,75
DESPESAS TRIBUTARIAS		16.015,49
DESPESAS FINANCEIRAS		6.484,00
<b>DESPESAS/RECEITAS NAO OPERACIONAIS</b>		<b>49.179,06</b>
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		(+ 39.281,01
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS)		(-) 9.898,05
<b>RESULTADO</b>		<b>16.933,79</b>
<b>LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>16.933,79</b>
<b>ATIVO</b>		<b>4.328.108,53</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>321.506,47</b>
DISPONIBILIDADES EM 31/12/2014		<b>288.418,06</b>
BANCOS - CONTAS CORRENTES		51.576,43
APLICACOES FINANCEIRAS		235.171,48
SUPRIMENTO DE FUNDOS		1.670,15
<b>TOTAL</b>		<b>33.088,41</b>
ADIANTAMENTOS		2.204,73
DESPESAS ANTECIPADAS		30.883,68
<b>ATIVO PERMANENTE</b>		<b>2.839.421,04</b>
<b>INVESTIMENTOS</b>		<b>813.148,15</b>
LINHA TELEFONICA		1.422,85
TERRENOS ( GURUPI, PALMAS, PORTO NACIONAL, TAGUATINGA E ARAGUAÍNA )		811.725,30
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>2.026.272,89</b>
BENS EM USO (VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES, MOVEIS E UTENSÍLIOS, EDIFICAÇÕES, EQUIP. ELETRÔNICOS E COMPUTADORES E PERIFÉRICOS.		1.571.506,90

SISEPE - Valor: R\$ 16.933,79 (16 mil, 933 reais e 79 centavos)

# SISEPE TO

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS

Trabalhando em defesa do servidor

BENS EM CONSTRUÇÃO (CLUBE PALMAS, REGIONAL GURUPI E ARAGUAINA).	883.734,36
DEPREC.ACUMULADA	(428.968,37)
<b>PASSIVO</b>	<b>3.341.315,75</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE EM 31/12/2013</b>	<b>223.303,09</b>
OBRIGACOES TRABALHISTAS	64.666,63
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	32.725,53
CONTAS A PAGAR (CHEQUES, FORNECEDORES)	64.794,19
PROVISÕES	61.116,74



**PATRIMONIO SOCIAL EM 31/12/2014** **4.135.282,81**

Continuando, a Presidente do Conselho Fiscal apresentou em *slide* e proferiu a leitura do **Balanco Patrimonial do SISEPE-TO, Saldos em 31/12/2013 e 31/12/2014.**

## BALANÇO PATRIMONIAL Saldos em 31/12/2013 e 31/12/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL		
PERIODO:	2013	2014
<b>ATIVO</b>	<b>RS 3.267.636,30</b>	<b>RS 4.328.108,53</b>
<b>Ativo Circulante</b>	<b>RS 504.793,37</b>	<b>RS 321.506,47</b>
Disponibilidades	RS 500.375,45	RS 288.418,06
Caixa geral	-RS 0,03	RS 1.670,15
Bancos Contas/Movimento Banco do Brasil	RS 91.745,49	RS 9.218,20
Bancos Conta/Mov. Caixa Econômica Federal	RS 390.282,73	RS 9.010,29
Bancos Conta/Mov. Sicred	RS 18.347,23	RS 268.519,42
Despesas Antecipadas	RS 4.417,95	RS 33.088,41
Direitos realizáveis Curto Prazo	RS -	RS -
<b>Ativo não Circulante</b>	<b>RS 2.762.842,93</b>	<b>RS 4.006.602,06</b>
Ativos Realizáveis a Longo Prazo	RS -	RS -
Investimentos	RS 813.148,15	RS 2.143.703,35
Imobilizado em Uso	RS 1.454.751,85	RS 1.573.556,90
Imobilizado em Construção	RS 883.734,36	RS 883.734,36
Depreciação Acumulada	-RS 388.791,43	-RS 594.392,55
<b>PASSIVO</b>	<b>RS 3.267.636,30</b>	<b>RS 4.328.108,53</b>
<b>Passivo Circulante</b>	<b>RS 17.234,57</b>	<b>RS 192.825,72</b>

01095-Palmas 15/01/2015 Pág. 2014 Pág. 4/28

## Trabalhando em defesa do servidor

Obrigações a Curto Prazo	RS 5.481,97	RS 5.763,54
Passivo não Circulante	RS -	RS -
Obrigações a Longo Prazo	RS -	RS -
<b>Patrimônio líquido</b>	<b>RS 3.250.401,73</b>	<b>RS 4.135.282,81</b>
<b>Superávit ou Déficit do Exercício</b>	<b>-RS 45.193,83</b>	<b>RS -</b>
Reservas de Reavaliações	RS 607.225,03	RS 1.937.780,23
Superávit Acumulado	RS 2.688.370,53	RS 2.197.502,58

A Presidente do Conselho Fiscal ressaltou que então o patrimônio social do SISEPE-TO em 31/12/2014, ficou em **RS 4.135.282,81** (quatro milhões, cento e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos). Na sequência, a Presidente do Conselho Fiscal, apresentou também em *slide* e proferiu a leitura do **PARECER TÉCNICO DO CONSELHO FISCAL DO EXERCÍCIO 2014**, datado em 20/03/2015, subscrito pelo Vice-Presidente do Conselho Fiscal, **Domingos de Souza Santos**, pelo Primeiro Conselheiro Fiscal, **Guilherme Sié da Silva**, pelo Segundo Conselheiro Fiscal, **Cleudson Pereira Lima**, e pelo Terceiro Conselheiro Fiscal, **Cleuto Gonçalves Lino**, para **APRECIACÃO e VOTACÃO** pelos sindicalizados presentes na Assembleia Geral Ordinária. O **PARECER TÉCNICO DO CONSELHO FISCAL DO EXERCÍCIO 2014** segue transcrito: "**PARECER TÉCNICO DO CONSELHO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2014** Os membros do Conselho Fiscal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 28, 29, 30 do Estatuto do SISEPE-TO, por convocação da sua Presidente, reuniram-se no dia 13 de março de 2015, na sede do Sindicato, para analisar e emitir parecer técnico sobre o balanço anual do exercício de 2014, e: **Considerando** que a alínea "a", do inciso I, do art. 20, do Estatuto do SISEPE-TO determina que a Assembleia Ordinária do mês de março é para deliberar sobre o parecer Técnico do Conselho Fiscal referente à gestão financeira do exercício findo, demonstrando através do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras; **Considerando** que houve atraso nas prestações de contas referentes alguns meses do ano de 2014, em virtude da prestação de contas dos meses maio a dezembro ano de 2013, em atendimento à ordem judicial, conforme consta em Ata de audiência lavrada no dia 20 de junho de 2014, que este conselho teve que refazer; **Considerando** que não foram cumpridos os prazos previstos no art. 84 e § 1º do art. 85 do Estatuto do SISEPE-TO, em relação às prestações de contas dos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2014, tendo sido encaminhadas ao Conselho Fiscal com as justificativas através dos despachos: **Mês de maio** – Despacho nº 98/2014, datado do dia 20 de outubro de 2014. **Mês de junho** – Despacho nº 100/2014, datado do dia 24 de outubro de 2014. **Mês de julho** – Despacho nº 111/2014, datado do dia 12 de novembro de 2014. **Mês de agosto** – Despacho nº 112/2014, datado do dia 12 de novembro de 2014. **Mês de setembro** – Despacho nº 113/2014, datado do dia 12 de novembro de 2014. **Mês de outubro** – Despacho nº 129/2014, datado do dia 10 de dezembro de 2014. **Mês de novembro** – Despacho nº 06/2015, datado do dia 08 de janeiro de 2015. **Considerando** que no parecer referente ao mês de novembro foi feita uma ressalva pela Presidente do Conselho à cerca do pagamento do contrato do escritório Cordenonzi&Otaño para cobrança das contribuições compulsórias dos servidores municipais, onde o pagamento foi realizado mediante aprovação da Diretoria Executiva. **Considerando** que no parecer referente ao mês de dezembro foi solicitado que fosse dado entrada em ação regressiva à cerca de dois processos de n.0001782/09.2013.5100802 e 0000175-58.2013.5.100802, cujo réu é o sindicato dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins. Em



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS

Trabalhando em defesa do servidor

relação ao primeiro processo que foi no valor de R\$ 12.400, ficou definido pela Diretoria Executiva em reunião ordinária no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro que a ação regressiva fosse somente ao valor de R\$ 2.400 considerando que o pagamento dos 10.000 reais ocorreu no exercício de 2013 (ano do início da ação) o qual já foi aprovado pela Assembleia Geral na prestação de contas do referido ano, neste caso, já foi protocolado a Ação regressiva sob o nº 0000873/-93.2015.5.10.0802, qual tem audiência inicial designada para o dia 26/03/2015, na 2ª Vara do Trabalho de Palmas-TO. Em relação ao segundo processo a Diretoria justificou que já está sendo providenciada toda documentação necessária para a propositura da ação em referência. **Considerando** que o artigo 85 do Estatuto do SISEPE-TO estabelece que a prestação de contas de cada exercício financeiro será apresentada à Assembleia Geral ordinária do último sábado do mês de março, no exercício financeiro subsequente, mediante parecer técnico do Conselho Fiscal. **Considerando** SUPERÁVIT do exercício de 2014 o qual foi no valor de R\$ 16.993,79, onde o total da receita no exercício foi de R\$ 3.821.972,08 e o total das despesas foi de R\$ 3.805.038,29. **Considerando** que ao analisar o Balanço Patrimonial do exercício 2014, Demonstrações do Superávit ou déficit do exercício 2014, Previsão/execução orçamentária do exercício e os livros contábeis Razão e Diário, conforme determina o art. 29 do Estatuto do Sindicato: **Considerando** que ao longo do ano de 2014, verificou-se todas as demonstrações financeiras e Patrimoniais mostram-se adequadas às práticas contábeis adotadas pela legislação vigente e determinação estatutária em conformidade com os artigos 81,82 e 83 e artigo 551, §8º da CLT, bem como atestamos a correta aplicação dos recursos em todos os meses do ano de 2014, com exceção, para a Presidente do Conselho, ao pagamento do documento nº 1355, ao escritório Cordenonzi e Ottaño referente ao contrato de cobrança da contribuição compulsória dos servidores municipais, pois, para a Presidente, os documentos pelo escritório não comprovaram que houve prestação de serviços, uma vez que não foi apresentado ao Conselho Fiscal às notificações que o escritório afirma ter encaminhado ao sindicato para posterior envio aos entes públicos, dessa forma a presidente considera o pagamento indevido. Desse modo, os demais Conselheiros consideram **REGULAR**, sem ressalvas a prestação de contas do exercício de 2014, e recomenda aprovação deste **Parecer Técnico** pela Assembleia Geral Ordinária, as demonstrações financeiras e Patrimoniais do Sindicato dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins – SISEPE – TO. É o Parecer. Submete-se, à apreciação e votação deste Parecer Técnico do Conselho Fiscal, pela Assembleia Geral ordinária de 28 de março de 2015. Palmas - TO, 20 de março de 2015. DOMINGOS DE SOUZA SANTOS Vice-Presidente GUILHERME SIÉ DA SILVA 1º Conselheiro Fiscal CLEIDSON PEREIRA LIMA 2º Conselheiro Fiscal CLEUTO GONÇALVES LINO 3º Conselheiro Fiscal". Ato contínuo a Presidente do Conselho Fiscal, **Márcia Maria Alves Viana** asseverou que não assinou o referido Parecer Técnico do Conselho Fiscal do Exercício de 2014, assim deve então justificar, pra isso, fez um documento justificando então o porquê da não assinatura da Presidente do Conselho Fiscal no retro citado Parecer. Citou que, aonde vai estar relatando vários fatos que estão acontecendo dentro do sindicato, em especial com essa presidente. Na sequência protocolou ao Diretor Geral do SISEPE-TO, **Clayrton Cleiber para que possa registrar em Ata a NOTA DE REPÚDIO**, não datada, subscrita pela Presidente do Conselho Fiscal, **Márcia Maria Alves Viana**. Nesse sentido, após o protocolo da nota de repúdio junto ao Diretor Geral, a Presidente do Conselho Fiscal proferiu a leitura da referida NOTA DE REPÚDIO, conforme segue transcrita: "Eu, **Márcia Maria Alves Viana**, Presidente do Conselho Fiscal do SISEPE-TO eleita no dia 27 de abril de 2014 para o quadriênio 2014-2018, venho perante seus sindicalizados Estaduais e Municipais, apresentar meu repúdio aos atos do presidente e da diretoria executiva por estar cerceando os direitos estatutários da presidente garantidos no artigo 28, parágrafo 2º do estatuto do SISEPE-TO, onde diz: Os

5

CITEP-TO/044 11/06/2015 14:25:54 PB. 0/78

**Trabalhando em defesa do servidor**

membros do Conselho Fiscal terão acesso a toda documentação que se fizer necessária, a qualquer momento. No dia 12 de janeiro de 2015 encaminhei ofício de n. 07/15 ao Diretor Financeiro, o qual não foi atendida, solicitando cópia dos ofícios (Notificações) que foram encaminhados aos municípios para cobrança da contribuição compulsória, pois o Conselho Fiscal iria se reunir no dia 23 e estaríamos discutindo acerca do pagamento do contrato do Escritório Cordenonzi & Ottano, que trata de cobrança das contribuições sindicais devidas ao SISEPE pelos servidores públicos municipais no valor de R\$ 42.942,47. O referido contrato foi questionado pelo Diretor Financeiro aos membros da diretoria executiva por ser tratar de um contrato cuja vigência havia expirado em 31 de dezembro de 2013. Em posterior reunião da diretoria executiva, o presidente apresentou um contrato com data retroativa a 03 de fevereiro de 2014 tendo o mesmo objeto do contrato anterior com diferença apenas no prazo de vigência que ficou por tempo indeterminado. Não sendo aprovado o seu pagamento pela diretoria executiva o presidente apresentou um Parecer Jurídico Consultivo nº 67/2014, dando direito de voz e voto para os delegados regionais. Na deliberação para a aprovação do pagamento do referido contrato, o diretor geral ressaltou que é a favor do pagamento desde que o escritório CORDENONZI & OTTANO comprovasse que realmente desenvolveu o serviço. Os documentos apresentados pelo escritório foram fotografias de portas de prefeituras e emails dos anos de 2012 e 2013, os quais, em minha opinião não foram satisfatórios para atender a solicitação dos membros da diretoria executiva, e nem para prestação de contas. Após impetrar Ação Judicial, juntamente com o Diretor Financeiro, questionando o Parecer Jurídico que deu direito de voz e voto aos delegados regionais, desrespeitando o Estatuto da entidade que no seu artigo 23 aduz que: "A diretoria executiva é o órgão máximo da gestão administrativa do sindicato." Até o momento não foi ainda proferida uma decisão da referida demanda. A partir desta ação comecei a ser perseguida pelo Presidente e demais membros da diretoria tendo como exemplo a solicitação do presidente, para a SECAD, pedindo a revogação da minha licença para Mandato Classista. Outro exemplo é que a partir de janeiro de 2015, o Presidente suspendeu o pagamento da minha verba de representação fixada em assembleia geral e o pagamento da indenização mensal para compensar eventuais perdas decorrentes do exercício do mandato classista contrariando o artigo 9º parágrafo único do Estatuto da entidade. Fato também que é importante ressaltar é a falta de transparência nas despesas do sindicato, como exemplo a apresentação dos orçamentos para aquisição das bolsas para presentear os sindicalizados no dia do servidor, pois estive na mesma empresa fazendo outro orçamento para a mesma quantidade de bolsas e houve uma diferença a menor de R\$ 4.500. Além disso, o responsável pela empresa propôs a cobertura da proposta com mais dois orçamentos. Na prestação de contas do mês de dezembro foi solicitado à diretoria, o pedido de ação regressiva referente ao pagamento do processo judicial de n. 0000175-58,2013.5.0802, do autor Daniel Rodrigues, no valor total de 12.113,48. Em resposta o presidente afirmou ter atendido a solicitação do Conselho apenas no pagamento que foi efetuado em dezembro de 2014 que foi no valor de R\$ 2.113,48. Atitude pela qual discordo plenamente, pois a solicitação do Conselho se referiu à ação em sua totalidade. Em relação ao prazo para a entrega da prestação de contas mensal, que é determinado pelo artigo 84 do Estatuto onde diz que o Presidente encaminhará a prestação de contas para o Conselho Fiscal até o 15º dia do mês subsequente, o prazo não vem sendo cumprido e com bastante frequência. O prazo para a entrega da prestação de contas anual, que é determinado pelo artigo 85 parágrafo 1º do Estatuto onde diz que a prestação de contas de cada exercício financeiro será encaminhada ao Conselho Fiscal no prazo máximo de 45 dias contado do encerramento do exercício financeiro, também não foi cumprido tendo sido entregue ao conselho fiscal em reunião realizada no dia 12 de março de 2015. Ocorre que ao analisar os documentos constatei que o exercício de 2014 não tinha sido fechado pela contabilidade e

CENTRO DE ATUALIZAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO SISEPE TO



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS

**Trabalhando em defesa do servidor**

somente foi entregue com o fechamento no dia 17 de março de 2015. Portanto 11 dias antes desta assembleia. Na palavra da presidente, apresentada no material utilizado pelos sindicalizados durante esta assembleia, diz o seguinte. "Ressaltamos que o principal objetivo do trabalho do Conselho Fiscal é buscar através do princípio da transparência, equidade e prestação de contas, contribuir para sempre melhorar o desempenho do sindicato. O Conselho Fiscal deve atuar com independência e autonomia para obter esse melhor desempenho, porém o que vem ocorrendo no SISEPE é justamente o contrário, pois estamos sofrendo interferência do Presidente e da Diretoria Executiva na realização dos nossos trabalhos, inclusive com a manipulação de alguns conselheiros, no intuito de que a prestação de contas seja aprovada sem contestações. Diante do exposto, justifico a minha não assinatura no Parecer anual, por terem sido alterados diversas vezes nos meus posicionamentos, devido a não concordância dos demais conselheiros. Mantive-me firme no meu posicionamento, porém o 1º Conselheiro Guilherme Siê da Silva, sem meu consentimento retirou do Parecer parte de uma das minhas considerações. Sendo assim eu Márcia Maria Alves Viana, Presidente do Conselho Fiscal do Sindicato dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins, declaro meu voto pela não aprovação do Parecer Técnico do Conselho Fiscal referente ao Exercício de 2014, por todas as considerações acima elencadas. Márcia Maria Alves Viana Presidente do Conselho Fiscal." Continuando a Presidente do Conselho Fiscal falou sobre a demora da prestação de contas pela Diretoria em vista do atraso da contabilidade, pois havia marcado reunião do Conselho Fiscal, entretanto, não havia recebido a prestação de contas, logo após, a Presidente do Conselho Fiscal foi Notificada Extrajudicialmente pela Diretoria Executiva. Citou que o Conselho Fiscal estatutariamente não tem obrigação de cobrar a prestação de contas à diretoria executiva, no entanto, a diretoria executiva é quem tem a obrigação de encaminhá-la, conforme o artigo 85 do estatuto. Citou ainda perceber que tem uma inversão, onde a presidente do Conselho Fiscal que foi notificada pela diretoria a respeito da prestação de contas. Ressaltou querer deixar bem claro, "que não está aqui como pessoa "Márcia" para prejudicar ninguém, está aqui como presidente do Conselho Fiscal que foi eleito por vocês para poder fiscalizar a gestão dando transparência conforme está na nossa palavra, mas infelizmente não é o que vem acontecendo dentro do sindicato, não tenho nada pessoal com nenhum dos diretores, até porque não tenho relacionamento próximo com ninguém, simplesmente esses fatos que vem ocorrendo, aonde me sinto plenamente perseguida por estar querendo fazer o meu trabalho de forma transparente e nenhum questionamento que foi feito por essa presidente, foi infundado." Citou dificuldade nas realizações das reuniões do Conselho Fiscal em face de interferências, não está sendo fácil, mas vou continuar cumprindo meu papel, aquilo que tiver de ser apontado, vai ser apontado, muito obrigada! Posteriormente foi APROVADO pelos sindicalizados presentes a utilização da fala durante 2 (dois) minutos por um dos membros do Conselho Fiscal. A Presidente disse abrir essa exceção porque é democrática, nesse sentido, foi utilizada a fala pelo Terceiro Conselheiro Fiscal, **Cleuto Gonçalves Lino** que cumprimentou todos com um bom dia e explicou que, "a Presidente do Conselho Fiscal colocou que os demais conselheiros estão sendo manipulados, o que não é verdade, falou sobre os Pareces do Conselho que a presidente aprova regular de janeiro a outubro de 2014, porém do mês de novembro/2014, ela aprova com ressalvas, colocando que houve pagamento indevido, sobretudo, ela não conseguiu provar, então ela teria que provar, frisou haver contradição. Ademais sobre o Parecer Técnico anual, a presidente esperou os outros conselheiro assinar, entretanto, ela não assinou e enviou para presidência do sindicato, via seu email pessoal. Foi quando **Márcia Maria Alves Viana** ressaltou que falou que "está havendo interferência dentro do Conselho Fiscal, isso é fato, não estou aqui para mentir, não estou aqui para falar inverdade, esse não é o meu papel, eu não sou assim, não é o meu caráter, agora o que eu disse que é regular, é porque é regular, quando eu falei lá em ressalva,

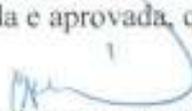




destituição do ex-diretor Financeiro, Aguinaldo Olinto, tivemos outra em 07/02/2015, que ratificou a destituição de Aguinaldo Olinto, citou que todos os pareceres foram de acordo, então se todos estão de acordo, porque o 13º Parecer está errado? Explanou que se todos estão certos, porque o 13º vai estar errado? Asseverou que esse dinheiro já mais foi gasto por uma pessoa física e sim por pessoa jurídica, o SISEPE-TO é pessoa jurídica, e esse custo vai para prestação de contas, então defende, e pede respeito de todos aqui, tanto do presidente e esse mafioso que vos fala. **CONTRA A APROVAÇÃO DO PARECER TÉCNICO DO CONSELHO FISCAL DO EXERCÍCIO 2014**, utilizaram a palavra os sindicalizados: **I) Antonio da Silva Souza** cumprimentou todos com um bom dia e ressaltou que, o seu questionamento é o que está na página nº 22 da cartilha, pois já que os conselheiros aprovaram o parecer sem ressalva, eu peço que os conselheiros mostrem os documentos que comprovem o trabalho prestado pelo escritório, não que eu seja contra a Prestação de Contas; **II) Aguinaldo Olinto** cumprimentou todos com um bom dia e ressaltou que o sentimento que tem hoje é de vergonha, vergonha de ter feito parte dessa diretoria, quem não deve não teme, o presidente teme, portanto está perseguindo o conselho fiscal fiscalizar, o nosso papel aqui hoje é de fiscalizadores, o nosso papel aqui é hoje é para poder comprovar que as nossas contribuições e mensalidades foram gastas devidamente, mas não, o presidente continua roubando, é um ladrão safado, um bandido, chefe da máfia, ele, mentiroso, disse que tinha dois processos contra a minha pessoa, não tem nenhum processo correndo contra a minha pessoa, ele vem aqui enganar, mentir pra vocês, roubar o dinheiro nosso, e ficar cada vez mais rico, esses R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) eles fabricaram um contrato, pagaram sem nenhuma contraprestação do serviço, está comprovado pelo Conselho Fiscal e vai para justiça sim Presidente, você como bandido, chefe da máfia, vai encontrar o seu dia que vocês vão prestar contas centavo por centavo, dos desvios que você tem praticado no sindicato, é uma vergonha ter essa participação de vocês, que esse dinheiro é nosso, vocês estão facilitando, entregando pra ele de "mão beijada" o nosso dinheiro, vocês estão querendo que ele fique cada vez mais rico, porque que nós não temos um investimento do nosso hotel aqui em Palmas? Porque que nós não temos investimentos nas regionais de vocês? Com investimentos em clubes é tudo mais, Por quê? Porque ele desvia todo esse dinheiro, não sobra dinheiro, quase quatro milhões que são gastos anualmente sem nenhum investimento para categoria, apenas para cobrir os seus interesses próprios, então vamos ter consciência hoje, vamos extirpar esse câncer do sindicato, esse ladrão safado, o que ele tem feito com nosso recurso? Nós não podemos aceitar de maneira nenhuma, eu peço pra vocês, uso um pouquinho de bom senso, na hora de defender, o bolso de cada um de nós, é isso que peço pra vocês, hoje estamos aqui pra dizer a verdade, ele vem aqui com engodo, com mentira, ele é um mentiroso, dissimulado, mau caráter patife, esse é um bandido, tinha que estar preso. Na sequência, Para realização da votação foi solicitado pela Presidente do Conselho Fiscal, aos presentes, 20 (vinte) mesários voluntários para conduzir a votação, nesse sentido, foram inscritos somente 19 (dezenove) mesários voluntários: 1) Cleine Pereira Lima; 2) Edvan José Ribeiro; 3) Claudiane Sousa Raimundo; 4) Maria Angélica Cardoso Pereira; 5) Edir Pereira dos Santos; 6) Edvaldo Ribeiro Martins; 7) Ildelena Prado Amaral; 8) Laina Matos Tavares; 9) Francisco Pereira dos Santos; 10) Regis Almeida de Sousa; 11) Tatiane Xavier de Andrade; 12) Laudiceia de Jesus Teles Carvalho; 13) Pedro do Carmo; 14) Gedeon Alves Filho; 15) Carlos Rafael Alves dos Santos; 16) Ricardo Silva Barbosa 17) José Dilson Ribeiro das Cruz; 18) Alexandre Cavalcante e; 19) Elizete Carvalho da Silva. Posteriormente, às 10h30 (dez horas e trinta minutos) INICIOU A VOTAÇÃO PELOS PRESENTES, POR ESCRUTÍNIO SECRETO, CÉDULA DE VOTAÇÃO IMPRESSA: "VOCÊ APROVA O PARECER TÉCNICO DO CONSELHO FISCAL SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2014 DO SISEPE-TO? "SIM ( ) NÃO ( )". Ao meio dia (12 horas) A presidente do Conselho

**Trabalhando em defesa do servidor**

Fiscal, **Márcia Maria Alves Viana** esclareceu que como não tem mais sindicalizado para votação, será estabelecido o tempo de tolerância de 5 (cinco) minutos para finalizar a votação, nesse sentido foi aguardado o tempo de tolerância de 5 (cinco) minutos, ao término desse tempo definido, foi finalizada a votação. Após o término da votação foi realizada a contagem dos votos, ficando da seguinte forma: A votação teve 350 (Trezentos e cinquenta) VOTOS "SIM" AO PARECER TÉCNICO DO CONSELHO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2014, datado em 20/03/2015, 59 (Cinquenta e nove) VOTOS "NÃO" AO PARECER TÉCNICO DO CONSELHO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2014, datado em 20/03/2014, 1 (um) VOTO NULO e 4 (quatro) VOTOS EM BRANCO, TOTALZANDO 414 VOTOS. **POR FIM, A PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL, MÁRCIA MARIA ALVES VIANA, DECLAROU APROVADO COM 350 (Trezentos e cinquenta) A FAVOR DO PARECER TÉCNICO DO CONSELHO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2014, datado em 20/03/2015, FICANDO APROVADA A "PRESTAÇÃO DE CONTAS DA GESTÃO FINANCEIRA E BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2014, COM 350 VOTOS A FAVOR"**. Nada mais havendo, eu, **Clayrton Cleiber da Silva Carneiro Xavier**, Diretor Geral, lavrei a presente ata, discutida e aprovada, que vai assinada por mim, e pelo Presidente desta entidade.

 **CLAYRTON CLEIBER DA SILVA CARNEIRO XAVIER**  **CLEITON LIMA PINHEIRO**

Diretor Geral

Presidente

# MOROMIZATO 敦

Cartório e Tabelionato de Protesto

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

*Ferdinando Henrique Moromizato*  
OFICIAL / TABELIÃO

## CERTIDÃO

EU, O OFICIAL/TABELIÃO DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DA COMARCA DE PALMAS-TO,

Certifico por dever de ofício, que constam averbados nesta serventia às margens do registro nº 68, do **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS - SISEPE**, em **PESSOAS JURÍDICAS**, no livro **A**, em **15/06/2015**, sob protocolo nº **48.203-A: AV-417**, o Edital de Convocação, datado de 11/03/2015, a Ata da Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, realizada no dia 14/03/2015, protocolo nº **48.204-A: AV-418**, a Ata de Posse, realizada no dia 16/03/2015 e a Portaria/SISEPE-TO /GABPRE Nº 06/2015, datada de 16/03/2015, protocolo nº **48.205-A: AV-419**, o Edital de Convocação, datado de 23/03/2015 e a Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 28/03/2015, protocolo nº **48.206-A: AV-420**, a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 28/03/2015, protocolo nº **48.207-A: AV-421**, a Ata da Reunião das Entidades Representativas de Classe, realizada no dia 13/04/2015, a Ata da Reunião das Entidades Representativas de Classe, realizada no dia 23/04/2015 e sob protocolo nº **48.208-A: AV-422**, a Ata da Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, realizada no dia 25/04/2015. Escrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da lei Federal nº. 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

Palmas-TO, 15 de junho de 2015.

*Ferdinando do Couto Souza*  
Escrivente Autorizado

CUSTAS	
Emolumentos	R\$ 228,00
Tx. Judiciária	R\$ 24,00
Funcivil	R\$ 48,00
Outros	R\$ 14,40
ISSQN	R\$ 11,40
TOTAL	R\$ 325,80

Selo: 127035AAA015970-XHF. Consulte autenticidade em [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)  
Selo: 127035AAA015971-JWG. Consulte autenticidade em [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)  
Selo: 127035AAA015972-YNU. Consulte autenticidade em [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)  
Selo: 127035AAA015973-ZGQ. Consulte autenticidade em [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)  
Selo: 127035AAA015974-VKA. Consulte autenticidade em [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)  
Selo: 127035AAA015975-ZZM. Consulte autenticidade em [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)